

Pouso Alegre, 25 de junho de 2018

Prezados Pacientes, Dependentes e respectivos Familiares vinculados ao *Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais ("IPSEMG")*

Informamos que a partir das 00:00h de 09/07/2018 (segunda-feira), todos os atendimentos médicos e hospitalares (tanto de caráter de urgência/emergência quanto eletivos) aos beneficiários vinculados ao *Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG* estarão suspensos.

A suspensão do atendimento decorre do não cumprimento das obrigações contratuais assumidas por parte do IPSEMG junto ao HOSPITAL RENASCENTISTA, especificamente no que tange ao pagamento das contraprestações mensais devidas pelos serviços médico-hospitalares prestados desde o mês de fevereiro de 2018 (prazo superior a 3 meses de atraso), tendo lastro na legislação vigente.

Importante frisar que, nos termos do quanto disposto no inciso XV do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, é facultado ao Contratado o direito à suspensão do atendimento caso haja atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento por parte da entidade da Administração Pública Contratante.

Apesar do indesejado transtorno que referida medida causará a seus pacientes, não há como o HOSPITAL RENASCENTISTA suportar integralmente referido ônus financeiro, razão pela qual tal medida se mostra absolutamente necessária para a devida reposição das custas assistenciais, sob pena de, inclusive, prejudicar a qualidade dos serviços médico-hospitalares prestados à população regional, bem como outros parceiros comerciais.

Sendo o que nos cumpria até o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



DIRETORIA EXECUTIVA
Hospital Renascentista



Hospital Vaz Monteiro

Ofício 371.06.2018

LAVRAS, 20 DE JUNHO DE 2018.

ILMA. SRA.

DANÚBIA LACERDA GOMES

NÚCLEO DE CONTAS E AUDITORIA DA SAÚDE IPSEMG

ILMO. SR.

ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

COORDENADOR DA AGÊNCIA REGIONAL DE LAVRAS IPSEMG

REFERÊNCIA: ATRASO DE REPASSE FINANCEIRO

HOSPITAL VAZ MONTEIRO DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À MATERNIDADE, com endereço à Rua Costa Pereira, nº 125, Centro, Lavras, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.073.781/0001-71, vem, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, visando prevenir e resguardar direitos, **NOTIFICAR**, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, na pessoa de seu gestor, pelas razões e fatos abaixo aduzidos:

O Hospital Vaz Monteiro é um importante prestador de serviços de saúde na região de Lavras que participa da rede credenciada de assistência à saúde, figurando como referência nos atendimentos médicos e hospitalares para toda a microrregião.

Como integrante da rede de atendimento credenciada pelo IPSEMG em Lavras, o Hospital assume um volume considerável de serviços hospitalares e ambulatoriais, devendo-lhe ser resguardado o recebimento dos valores financeiros relativos à prestação dos serviços médico-hospitalares.

Não obstante, apesar do Hospital cumprir integralmente as cláusulas pactuadas no “CONTRATO DE CREDENCIAMENTO”, o IPSEMG não realiza o pagamento pelos serviços prestados desde o mês



SANTA CASA

DE MISERICÓRDIA DE LAVRAS

Ofício nº 045/2017

Assunto: Suspensão Convênio

Lavras, 14 de dezembro de 2017.

Senhor Gestor de Contratos

Através desta vem, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monsenhor Aureliano 20, centro, na cidade de Lavras/mg, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 22.073.266/0001-05, devidamente representada por seu Provedor Marciel Guerra Pierangeli, vem respeitosamente à presença de V.Exa., dizer para ao final requerer:

Que a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS firmaram Contrato Administrativo de prestação de serviços, com direitos e obrigações recíprocas.

Acontece pois que, inobstante o interesse da SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS na continuidade da prestação dos serviços, mas diante do cabal e renitente inadimplemento dos repasses financeiros devidos, por mais de 90 (noventa dias), não resta ao Hospital senão SUSPENDER os atendimentos, a prestação de serviços e todos os procedimentos até então disponibilizados através do referido Convênio, até a total quitação dos débitos existentes em nome da Santa Casa de Misericórdia de Lavras.

A dificuldade financeira enfrentada pelo Hospital diante do inadimplemento voluntário do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS torna difícil a continuidade da prestação de serviços, sendo que o inciso XV do artigo 78 da Lei 8.666/93 trata desta faculdade:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

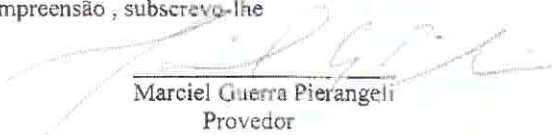
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Desta forma a Santa Casa de Misericórdia de Lavras pré-avisa que, após o prazo de 30 (trinta) dias não havendo a quitação dos débitos em aberto, toda a prestação de serviços até então disponibilizadas, serão SUSPENSOS.

Ressalte-se ainda que, decorrido o prazo acima estipulado e após mais 30 (trinta) dias não houver a adimplemento total e integral dos débitos, a SUSPENSÃO ora notificada, se transformará automaticamente em DENUNCIAÇÃO com a RESCISÃO do pacto por culpa única e exclusiva da Secretaria de Estado da Saúde.

Por isso, vem NOTIFICAR a falta de interesse e impossibilidade financeira da Santa Casa de Misericórdia de Lavras em manter um convênio que se encontra inadimplente, sendo que, a presente também é para que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, informe seus usuários/beneficiários da presente SUSPENSÃO, até a resolução completa das pendências.

Assim, certos de sua compreensão, subscrevo-lhe


Marciel Guerra Pierangeli
Provedor

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rod. Papa João Paulo II 4001, Bairro Serra Verde
CEP 31630-901 – Belo Horizonte/MG



SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE LAVRAS

RUA MONSENHOR AURELIANO, 20 | CENTRO
LAVRAS - MG | 37200-000
35 3829-2800
www.santacasadelavras.com.br